



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Microfones** para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a implementação da TV digital e sistema 5G de telefonia a faixa de frequência acima de 700hz está comprometida com os dois serviços interferindo assim no funcionamento de nossos microfones sem fio deixando-os sem condições de uso.

Sendo assim surge a necessidade de aquisição de 4 microfones sem fio e 2 microfones com fio.

2.2 Tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Amazonas não possui o material em estoque nem Ata de Registro de Preços é necessário a realização desta contratação para atendimento da demanda.

2.3 Tendo em vista a posse dos novos Desembargadores que se aproxima, e tem previsão de ser realizada dia **08.10.21**, esta aquisição faz-se necessário da forma mais célere possível.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Lei n. 10.520/02;

b) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM.

### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência **não** será contratado mediante Sistema de Registro de Preços regulamentado pelo Decreto Estadual n. 40.674/2019.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
		<b>Microfone sem fio</b> <b>Característica:</b>		

01	BR044032	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Faixa de frequência: 542-572 MHz;</li> <li>- Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão;</li> <li>- Resposta de frequência: 50Hz-15kHz;</li> <li>- Microfone Incluído: Transmissor BLX2 com cápsula SM58;</li> <li>- Seleção de canal: Auto / Manual.</li> </ul>	UN	04
02	BR044032	<p><b>Microfone com fio</b></p> <p><b>Característica:</b></p> <p>Projetado para uso em performances profissionais de vocal ao vivo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema que reduz ruídos, vibrações e rejeição a sons fora do eixo de captação;</li> <li>- Resposta de frequência de 50Hz a entre 15 a 18kHz;</li> <li>- Adaptável a cabo tipo XLR;</li> <li>- Impedância baixa próximo a 150 OHMS;</li> <li>- Sensibilidade próximo de 1KHZ;</li> <li>-Tensão de circuito aberto próximo a -54 DBV/PA;</li> <li>- 1 PA=94 DB SPL;</li> <li>- Corpo e globo metálico com pintura eletrostática com filtro que possibilita a eliminação de ruídos de respiração e vento, cor preta.</li> </ul>	UN	02

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de julgamento será “Menor Preço Global”.

## 7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do material será realizada de forma imediate e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações.

## 9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

11.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto deste Termo de Referência, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do material deverá ser de no mínimo 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da entrega.

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

## **15. DA VISTORIA TÉCNICA**

**15.1 Não será necessária** a realização de Vistoria Técnica para o fornecimento do objeto.

## **16. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS**

16.1 Não serão exigidos Catálogos ou amostras para o objeto desta Licitação.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

17.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

18.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do material será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material em conjunto com a Divisão de Divulgação e Divisão de Cerimonial.

18.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

## **19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

19.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega do objeto. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

19.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a

substituição do material ou reparação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

## 20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. O prazo máximo para entrega do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do pedido pela contratada.

20.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

20.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

20.2. O material deverá ser entregue e executado no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material, localizado no térreo do Fórum Ministro Henocho Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265; telefones para contato: (92) 3303 5235/5020/5233.

20.3. As entregas serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

Daniele da Silva Duarte

Analista Judiciário

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Analista Judiciário**, em 19/10/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 19/10/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0361861** e o código CRC **03B6ADB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### MAPA DE PREÇOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Microfone sem fio</b> <b>Característica:</b> - Faixa de frequência: 542-572 MHz; - Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão; - Resposta de frequência: 50Hz-15kHz; - Microfone Incluído: Transmissor BLX2 com cápsula SM58; - Seleção de canal: Auto / Manual.	UNID	04	<b>FORNECEDOR 1</b>	<b>R\$ 3.130,00</b>	<b>R\$ 12.520,00</b>
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.876,90	R\$ 15.507,60
				FORNECEDOR 3	R\$ 3.999,00	R\$ 15.996,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 3.578,40	R\$ 14.313,60 + 482,85= 17.140,93
				FORNECEDOR 5	R\$ 3.484,00	R\$ 13.936,00
2	<b>Microfone com fio</b> <b>Característica:</b> Projetado para uso em performances profissionais de vocal ao vivo - Sistema que reduz ruídos, vibrações e rejeição a sons fora do eixo de captação; - Resposta de frequência de 50Hz a entre 15 a 18kHz; - Adaptável a cabo tipo XLR; - Impedância baixa próximo a 150 OHMS; - Sensibilidade próximo de 1KHZ; - Tensão de circuito aberto próximo a -54 DBV/PA; - 1 PA=94 DB SPL; - Corpo e globo metálico com pintura eletrostática com filtro que possibilita a eliminação de ruídos de respiração e vento, cor preta.	UNID	02	<b>FORNECEDOR 1</b>	<b>R\$ 1.020,00</b>	<b>R\$ 2.040,00</b>
				FORNECEDOR 2	R\$ 254,99	R\$ 509,98
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 1.172,24	R\$ 2.344,48
				FORNECEDOR 5	R\$ 207,00	R\$ 414,00

De acordo com o item 6.2 do Termo de Referência cujo o critério de julgamento é o Menor Preço Global, informamos que a empresa K PRO ÁUDIO, apresentou o menor valor, conforme demonstrado no quadro acima. Diante da impossibilidade da referida Empresa dar seguimento com o fornecimento dos itens, peças SEI de nr. 0370285 e 0370286, solicitamos então, as documentações da segunda colocada, a Empresa CARIOCA, que se encontra regular com as documentações.

OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

FORNECEDOR 1 - CARIOCA INSTRUMENTOS MUSICAIS - CNPJ 04.563.003/0001-94	VALOR GLOBAL R\$ 14.560,00
--	----------------------------

FORNECEDOR 2 - PRADO SOM IMPORTADORA	VALOR GLOBAL R\$ 16.017,58
FORNECEDOR 3 – KALIFA PRIME	VALOR GLOBAL R\$ 18.694,00
FORNECEDOR 4 - LUMIX LUZ E ÁUDIO	VALOR GLOBAL R\$ 17.140,93
FORNECEDOR 5 – K PRO ÁUDIO	VALOR GLOBAL R\$ 14.350,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 14.560,00**

Manaus, 04 de novembro de 2021.

Cotado por

Andrea Cristina de Paula Ferreira

Thaís Senra Velloso Zacaron

**Diretora em exercício da Divisão de Compras e Operações**



Documento assinado eletronicamente por **THAIS SENRA, Assistente Judiciário**, em 04/11/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CRISTINA DE PAULA FERREIRA, Assistente Judiciário**, em 04/11/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373063** e o código CRC **D225E83E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AASGA/TJ**

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação solicita a aquisição de 04 (quatro) microfones sem fio e 02 (dois) microfones com fio, por meio da contratação direta da empresa **CARIOCA INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0373063). O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0361861).

Justifica-se a aquisição para fins de a implementação da TV digital e sistema 5G de telefonia a faixa de frequência acima de 700hz está comprometida com os dois serviços interferindo assim no funcionamento de nossos microfones sem fio deixando-os sem condições de uso.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Requerimento (id 0338016);
- Estudo Técnico Preliminar (id 0338017);
- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0343940);
- Propostas (id 0358377, 0358380, 0358385, 0358389, 0358394);
- Análises Técnicas das propostas (id 0358396, 0358399, 0358401);
- Proposta Carioca (id 0372706);
- Regularidade Fiscal e Informação SICAF (id 0372723 e 0372731);
- Atestado de Capacitação Técnica (id 0372737);
- Análise Técnica do Atestado (id 0372764);
- Mapa de Preços (id 0373063);
- Informação da Divisão de Compras (id 0373806);
- Nota de Dotação (id 0377945);
- Informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0378189).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra

sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **CARIOCA INSTRUMENTOS MUSICAIS, após a empresa K PRO Audio informar que não poderia aumentar o prazo de validade da proposta nem manter a quantidade e valor do objeto e, portanto, foi desclassificada.**

A cotação alcançou o total de **R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“4490.52.34 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO ”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0378189), não foi emitido nenhuma nota de empenho por dispensa de licitação.

Desta forma, considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa **“4490.52.34 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO ”** é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Quanto à habilitação, verifica-se que a empresa não possui registro no SICAF (id 0372731), no entanto tal situação não constitui óbice à contratação, visto que a Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão não traz tal exigência:

Art. 25. Nos casos de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Por fim, compulsando os documentos de id 0372723, verifica-se que a empresa contratada possui regularidade fiscal.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 04 (quatro) microfones sem fio e 02 (dois) microfones com fio, por meio da contratação direta da empresa CARIOCA INSTRUMENTOS MUSICAIS, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 11 de novembro de 2021.

**CARLOS RONALDO LIMA BARROCO FILHO**

**Diretor da Assessoria Administrativa da SGA**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RONALDO LIMA BARROCO FILHO, Diretor(a)**, em 11/11/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0380742** e o código CRC **D4E4B42B**.



Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 2133, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração (Id.0380742) e a Decisão GABPRES (Id. 0380989), exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2021/000016976-00,

**RESOLVE,**

**TORNAR DISPENSÁVEL** a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa CARIOCA INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ n.º 04.563.003/0001-94, no valor total de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), para a aquisição de 04 (quatro) microfones sem fio e 02 (dois) microfones com fio, em atendimento às demandas da Divisão de Cerimonial deste Poder, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

#### **PORTARIA nº 2140, de 16 de novembro de 2021.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB-SPR nº 4748/2021, subscrito pelo Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o Despacho GABPRES (Id. 0381572), exarado nos autos do **Processo Administrativo n.º 2021/000021698-00**;

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o MM. **CÁSSIO ANDRÉ BORGES SANTOS**, Juiz Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas, para, sem prejuízo de sua atividade jurisdicional, atuar, como Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral Eleitoral, a partir de 09.11.2021, nos termos da Res.-TSE nº 23.418/2014, alterada pela Res.-TSE nº 23.452/2015.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

#### **P O R T A R I A N.º 2137, de 16 de novembro de 2021**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** que os princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia devem nortear todos os atos administrativos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a precípua necessidade da prestação jurisdicional junto à Vara de Registro Públicos e Usucapião,

**RESOLVE:**

**I – CESSAR OS EFEITOS** da **Portaria nº 1416 de 18/08/2021**, que designou, o MM. Juiz de Direito de Entrância Final Doutor **FRANCISCO CARLOS GONÇALVES QUEIROZ**, Titular da 14ª Vara Cível da Capital, para responder cumulativamente pela 13ª Vara Cível da Capital, até ulterior deliberação.